

## DECRETO Nº 117 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

**“Institui Comissão para Implantação do eSocial e dá outras providências”.**

**O Prefeito do Município de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:**

**Considerando** o eSocial, novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República (CR);

**Considerando** que o sistema padronizará e unificará o envio das informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal;


**Considerando** que o cadastro dos trabalhadores - conceito no qual se incluem os servidores - deverá ser atualizado quando do início da utilização do sistema,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Implantação do eSocial no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** A Comissão de Implantação do eSocial na Administração Pública, será constituída pelos seguintes membros e um coordenador:

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO – CEP:75400.000  
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121.





**GOVERNO DE  
INHUMAS**  
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 117/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/08/2018 a 20/09/2018.

**RONDINELLY CARVALHAI BARROS**  
*Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*

*MAT: 66468  
CPF: 788.557.301-00*

- I – MARCELO AUGUSTO DOS PASSOS SOUZA**
- II – KARLA KÁSSIA DE ALMEIDA**
- III – DJOVINI DI OLIVEIRA**
- IV – CLEIDE HELENA ALMEIDA VILA VERDE - COORDENADORA**

**Art. 3º** É atribuição da Comissão eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.


**Art. 4º** Cabe a Coordenadora, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do eSocial.

**Art. 5º** O período de instalação desta Comissão é do dia 20 de agosto de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
*Prefeito*